



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021

CONTRATO nº 20220082

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, E A EMPRESA J. S.
MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para a ***“Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”*** que entre si firmam de um lado, o FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 30.360.053/0001-84, com sede administrativa na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio/PA, CEP 68.360-000, representado neste ato pela sua Secretária Municipal Educação Sr.^a Samiriam Santana Bitencourt, portadora da Cédula de Identidade nº. 4015270 SSP/PA e CPF nº 710.144.622-15, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 35.124.075/0001-69, com sede na avenida Sandro Escarpalho, nº 77, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, representada pelo Sr. Jaqueline Silva Mendes, (Sócio-Gerente ou Proprietário), residente na travessa Martin Tiradentes, nº 400, Centro, Vitória do Xingu-PA, portador da Cédula de Identidade nº 3494463 PC/PA e CPF nº 634.086.862-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na ***“Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 09 de julho de 2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado de forma parcelada, a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto desse contrato será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de expediente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de expediente deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado para substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto, definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de expediente, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade dos produtos, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010375	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: Vmp MATERIAL EM CELULOSE VERGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO 500X660MM	UNIDADE	700,00	1,270	889,00
010409	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM - Marca.: ISOESTE FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10MM	UNIDADE	200,00	6,850	1.370,00
010410	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM - Marca.: ISOESTE FOLHA ISOPOR, MEDIDAS 1X0,50M, ESPESSURA 15MM	UNIDADE	200,00	12,460	2.492,00
010415	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES-NACIONAL - Marca.: CAIXA Leo e leo GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICA, COM 12 CORES	CAIXA	1.000,00	5,250	5.250,00
010424	LÁPIS PRETO - Marca.: Brw CORPO DE MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA GARGA B. FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNIDADE	9.000,00	1,340	12.060,00
010480	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	4.000,00	1,580	6.320,00
010485	TINTA GUACHE - Marca.: Radex Caixa com 06 potes pequenos 15ml, de boa qualidade.	CAIXA	250,00	6,950	1.737,50
010486	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - Marca.: RADEX á base d'água, frasco com 60ml	UNIDADE	250,00	6,900	1.725,00
044028	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MATERIAL DE QUALIDADE.	UNIDADE	300,00	11,520	3.456,00
044029	APARELHO DISPENSADOR DE FITA ADESIVA - Marca.: Jocar office	UNIDADE	40,00	63,000	2.520,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



044034	GRANDE EM POESTIRENO SERVE PARA FITAS 50cm. BARBANTE Nº 04 COM 400 GRAMAS - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
044036	BORRACHA BRANCA - Marca.: MERCUR MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 20MM, COR BRANCA, TIPO MACIA.	UNIDADE	2.999,00	2,450	7.347,55
044037	BORRACHA DUAS CORES - Marca.: MERCUR BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, MEDINDO APROX. 05X02CM.	UNIDADE	2.999,00	0,750	2.249,25
044043	CALCULADORA DE MESA - Marca.: TRIS 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, BATERIA SOLAR, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA.	UNIDADE	150,00	38,000	5.700,00
044044	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTO CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	110,00	60,000	6.600,00
044045	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTO CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	110,00	60,000	6.600,00
044046	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTO CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA 50 UNIDADES.	CAIXA	110,00	60,000	6.600,00
044047	CANETA HIDROCOR - Marca.: TRIS CONJUNTO COM 12 CORES E 12 UNIDADES, TINTA LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMPAS VENTILADAS ANTIFIXANTES, NÃO TÓXICA.	CAIXA	100,00	69,500	6.950,00
044049	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - Marca.: BACCHI BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDIO, APROXIMADAMENTE 3CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	3,500	1.050,00
044050	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - Marca.: BACCHI BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	3,820	1.146,00
044051	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 - Marca.: BACCHI BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300,00	4,080	1.224,00
044052	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - Marca.: Vmp BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	300,00	4,200	1.260,00
044067	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 33MM - Marca .: Marpax	UNIDADE	300,00	1,750	525,00
044068	BITOLA 33MM PARA FORMATO A4, CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS				
044068	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 40MM - Marca .: Marpax	PACOTE	200,00	44,000	8.800,00
044069	BITOLA 40MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, PACOTE COM 20 UNIDADES				
044069	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 14MM - Marca .: Marpax	PACOTE	200,00	37,000	7.400,00
044070	BITOLA 14MM X 350MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
044070	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 20MM - Marca .: Marpax	PACOTE	100,00	62,000	6.200,00
044071	BITOLA 20MM X 350MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
044071	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 23MM - Marca .: Marpax	PACOTE	100,00	62,000	6.200,00
044072	BITOLA 23MM X 100MM, NÚMERO ANÉIS, COR PRETA, PACOTE COM 60 UNIDADES				
044072	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM - Marca .: Marpax	UNIDADE	100,00	16,150	1.615,00
044073	BITOLA 25MM X 350MM, COR PRETA, CAPACIDADE 160 FOLHAS				
044073	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 29MM - Marca .: Marpax	UNIDADE	300,00	0,950	285,00
044074	BITOLA 29MM X 320MM, NÚMERO DE ANÉIS 45, COR PRETA, CAPACIDADE 200 FOLHAS				
044074	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 9MM - Marca .: Marpax	PACOTE	200,00	21,400	4.280,00
044075	BITOLA 9MM X 300MM, NÚMERO DE ANÉIS 30, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
044075	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - 50MM - Marca.: Marpax MATERIAL EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 50MM X 390MM, COR PRETA, CAPACIDADE 450 FOLHAS	UNIDADE	300,00	10,950	3.285,00
044076	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 17MM - Marca .: Marpax	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
044077	BITOLA 17MM X 350MM, COR PRETA OU INCOLOR, CAPACIDADE 100 FOLHAS				
044077	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM - Marca .: Marpax	PACOTE	300,00	26,650	7.995,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



044078	PACOTE COM 50 UNIDADES ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADENAÇÃO - 7MM - Marca: PACOTE : Marpax	200,00	27,000	5.400,00
044094	BITOLA 7MM X 300MM, COR PRETA,CAPACIDADE 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES MASSA MODELAR - Marca.: Leo e leo CAIXA	1.000,00	7,350	7.350,00
044106	COMPOSIÇÃO: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES, COR SORTIDA, ATÓXICA PASTA ABA ELÁSTICA - Marca.: DELLO UNIDADE	300,00	8,150	2.445,00
044108	com dorso de 17mm, 100% plástica pp, espessura 0,45mm, textura, super line dimensões do produto acabado de 245 de largura, 335 altura, 17 dorso. cor transparente PASTA ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: Vmp UNIDADE	300,00	18,350	5.505,00
044112	MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, COR PRETA, APLICAÇÃO DE DOCUMENTO, PRENEADOR INTERNO/ALAVANCA/COM DOIS FUROS, ALTURA 350mm, LOMBADA 45mm. PASTA - Marca.: Vmp UNIDADE	200,00	4,350	870,00
044114	aba com elástico, tamanho Ofício em papel triplex, dimensão: 56x36cm, aberta: 250g, plastificação brilho de proteção, 4x0 PILHA PALITO ALCALINA - Marca.: Elgin PACOTE	150,00	19,050	2.857,50
044115	MODELO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES PILHA RECARREGÁVEL AA - Marca.: Elgin PACOTE	150,00	74,500	11.175,00
044116	pequena, de 1,2v x 2,500 mah, pacote com duas unidades. PILHA ALCALINA AA - Marca.: Elgin UNIDADE	150,00	12,100	1.815,00
044123	MODELO AA, TENSÃO 1,5V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 2 PEÇAS PORTA LÁPIS - Marca.: ACRINIL UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
044124	EM ACRÍLICO FUMÊ, COM DUAS DIVISÕES PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÕES - Marca.: ACRINIL UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00
			VALOR GLOBAL R\$	179.988,80

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 05 de abril de 2022 extinguindo-se até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2022 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16;*
- *Exercício 2022 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.*

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

- a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora Sra. **MAYRLA BÍLIO OLIVEIRA VELOSO**, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), 05 de abril de 2022.

FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.124.075/0001-69
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____